





4.5 Portanto, a aquisição de ovos de Páscoa é justificada não apenas por sua importância simbólica, mas também por seu impacto positivo na promoção da inclusão social, apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, valorização cultural e fortalecimento da economia local.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE                        | RESPONSÁVEL                              |
|------------------------------------------|------------------------------------------|
| Gabinete do Prefeito                     | Izaque Alves                             |
| Secretaria de Assist. Social e Trabalho. | Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares |

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Manter até a data definitiva da entrega dos ovos da páscoa, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital, relativo a licitação da qual decorrerá o presente ajuste, nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/21, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando no pagamento relativo à contratação.

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Manter até o vencimento do pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

### Garantia da contratação

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No mercado existe a solução proposta que é considerada a mais viável, além de ser





fornecida por um grande numero de fornecedores o que garante a participação de empresas e, conseqüentemente, permitindo o caráter competitivo do certame.

7.2. Desta forma, a maneira de atender a necessidade descrita no objeto é a execução indireta realizada através da aquisição junto a fornecedores no mercado:

#### 7.2.1. **Solução 01: Aquisição Através de Licitação mediante Sistema de Registro de Preços**

7.2.1.1. De modo geral, na aquisição de ovos de pascoa para o Gabinete do Prefeito onde esta secretaria participa e apresenta suas demandas, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

7.2.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

7.2.1.3. Sendo assim, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem dos ovos de pascoa, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

#### 7.2.2. **Solução 02: Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços**

7.2.2.1. Por intermédio da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos., estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação.

7.2.2.2. Dessarte, o atendimento às solicitações de "carona" pelos órgãos não participantes fica condicionado à: Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida,





condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Consulta e anuência do órgão gerenciador da ata.

7.2.2.3. Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

7.2.2.4. A lei Lei nº 14.133, de 2021, trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

7.2.2.5. Além, conforme descrito no Art. 86, da Lei nº 14.133, de 2021, inciso II, § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, ou seja, não autorizando mais adesões a órgãos municipais.

7.2.2.5. Assim, ao encontrar atas vigentes no SIASG que atendem tanto o quantitativo necessário quanto a especificação técnica do objeto, tal procedimento se torna vantajoso para a Administração Pública, conquanto existe a necessidade de se observar os limites estabelecidos.

### 7.3. CONCLUSÃO

7.3.1. Visando continuidade das atividades desta secretaria à iminente abertura de portas, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1.

7.3.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7.3.3. Com o exposto, esta equipe conclui que devesse optar pela Solução 1, tendo em





vista que a demanda será atendida.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A futura aquisição é necessária para atender e incentivar a interação social dos usuários, desenvolvendo momentos que ressalte aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que o representa. As ações propostas terão como finalidades a promoção da conscientização, valorização, interação levando em consideração que estes são objetivos da Política Pública de Assistência Social, que tem como público a população que vive em situação de vulnerabilidade social.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As respectivas quantidades foram levantadas, baseado no histórico de consumo por meio do consumo médio. Considerando que a falta de planejamento pode impedir que sejam atendidos os princípios da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos, o planejamento das solicitações é revisto de acordo com o consumo anual e novas necessidades. Feito justificativa da necessidade desses itens, explicitando a adequação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada, juntamente com demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade.

| ITEM  | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANTIDADE | valor unitário | valor total |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|-------------|
| 21929 |        | OVOS DE PASCOA DE PURO CHOCOLATE AO LEITE – Peso mínimo de 240 gramas a unidade, contendo um bombom no interior do ovo. Fabricado com chocolate nobre, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau, conforme rdc nº. 264, de 22/12/2005, da ANVISA II (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau) e no máximo 5% de gordura vegetal fracionado, sem adição de gordura vegetal hidrogenada, 0% de gorduras trans. O ovo deve ser embalado individualmente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica, na embalagem deverá constar os ingredientes, a data de fabricação, | DUZ. | 138        | 341,60         | 47.140,80   |







|    |       | validade e peso do produto, lacrado com uma fita de cetim e etiqueta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |   |        |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--------|----------|
| 2, | 21930 | OVO DE PASCOA PURO CHOCOLATE ZERO LACTOSE – Peso mínimo de 240 gramas a unidade, contendo um bombom SEM LACTOSE no interior do ovo. Ovos de chocolate sem lactose, de primeira qualidade composto de chocolate sem lactose, composto de manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural isomalte ou maltitol, polidextrose, emulsificantes: poliricinoleato de produzido em maquinário exclusivo, onde não possua nenhum contato com glúten e leite, poliglicerila e lecitina de soja, aroma natural de baunilha e edulcorante artificial sucralose, não contendo glúten alérgicos. A unidade deve pesar no mínimo 240 gramas, contendo um bombom sem lactose no interior do ovo, deverá ser embalado individualmente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica diferenciada, no produto deverá constar a data de fabricação, validade e peso do produto, lacrado com uma fita de cetim e etiqueta | DUZ. | 3 | 667,20 | 2.001,60 |

**Valor Total: 49.142,40**

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços"

10.2 O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

10.3 Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já





a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

10.4 Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

10.9 A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: painel de Preços, disponível no endereço

eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.10 Procedeu-se, nos termos do Art. 5º, IV, da IN nº 001/SML/PMA/2021, à pesquisa de preços diretamente com empresas locais; como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei n.º 14.133/21 uma vez que possuem

padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerada o critério menor, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo preço POR ITEM de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

11.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato





convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

11.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista nas leis orçamentárias do Município, PPA, LDO, LOA por se tratar de contratação habitual da administração.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Pretende-se com a presente licitação manter pregão vigente para aquisição dos materiais de consumo sendo ovos de pascoa.

14.2. Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação e de adesão à ata de registro de preços.

## 15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

### 1. Documentos Gerais:

- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado.
- CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).







- Inscrição Estadual e Municipal, se aplicável.

2. Certidões Negativas:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

3. Regularidade Fiscal:

- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal.
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal.

4. Regularidade Previdenciária:

- Certidão de Regularidade do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

5. Comprovação de Capacidade Técnica:

- Documentos que atestem a capacidade técnica da empresa para fornecimento de ovos da pascoa.

6. Declarações:

- Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação.

7. Proposta Comercial:

- Formulário de Proposta preenchido, indicando preço, prazos de entrega, condições de pagamento, etc.

Outros Documentos Específicos:

- Documentos específicos solicitados pelo edital ou pela administração pública responsável pela licitação.

15.1. É importante salientar que os documentos exigidos podem variar de acordo com as especificidades de cada licitação e o que é determinado no edital. Certifique-se de revisar atentamente os requisitos do edital para garantir que todos os documentos necessários sejam fornecidos durante o processo de habilitação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000  
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



16.1 Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a aquisição pretendida. Apesar disso, há de se esperar que as práticas de sustentabilidade ambiental sejam perseguidas.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Em, 05 de março de 2025.

Elaborado por:

**Fátima Eduarda Sousa Sales**

Diretora municipal de auxílio geral da controladoria interna.

Autorizado por:

**Izaque Alve**

matricula 6336

Coordenador Chefe de Gabinete

**Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares**

Secretaria de Assist. Social e Trabalho

